



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/03/2021**

Projeto de Lei nº. 097/2021

Em 19 de março de 2021.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE IMUNIZANTES PARA
ENFRENTAMENTO E COMBATE A COVID-19 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona a presente lei que *“dispõe sobre autorização para aquisição de imunizantes para enfrentamento e combate a covid-19 e dá outras providências.* “ analisado, votado, e aprovado pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º - A presente Lei tem como objetivo autorizar o Prefeito Municipal de Várzea a adesão ao consórcio para aquisição de imunizantes (vacinas), para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Parágrafo Único - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Os gastos autorizados serão na proporção do valor de cada vacina até o montante necessário para imunizar todos os munícipes com as doses que forem necessárias para imunizar os munícipes, e ainda gastos com eventual aquisição de medicamentos insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal de Várzea autorizado a abrir crédito especial no valor de 200.000,00 (Duzentos mil reais) para fazer face com as despesas correspondentes a esta Lei.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/03/2021**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 19 de março de 2021.



**Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Constitucional**